

CGEB/DEGEB/CEFAF



## *Informação nº 9: Procedimentos para a correta instrução de processos de contratação de profissionais de apoio (cuidador)*

Prezada(o) Dirigente Regional de Ensino,

Visando a **padronização dos procedimentos de contratação do profissional de apoio (Cuidador)**, o Centro de Atendimento Especializado – CAESP, por meio do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE, salienta que são imprescindíveis que os documentos abaixo mencionados estejam encartados no processo:

1. Ofício do Diretor ao Dirigente Regional de Ensino, solicitando o profissional de apoio (cuidador) para seu (s) aluno (s), devendo constar **um ofício por escola**;
2. “Questionário Individual de alunos que necessitam de cuidadores”, **devidamente preenchido (inclusive com as especificações solicitadas)**;
- \* 3. Laudo médico legível;
4. Declaração dos pais ou responsáveis, autorizando o cuidador para seu (sua) filho(a);
5. Outros relatórios ou avaliações médicas, se houver;
6. Avaliação Multidisciplinar do CAPE Regional, se necessária;
7. Parecer da Equipe de Educação Especial, por aluno (após ter verificado se a documentação está correta) e;
8. Cópia da Ação Judicial, se for o caso.

Informamos que **o processo deve ser organizado POR ALUNO**, de forma que **todos os documentos pertinentes ao estudante** (questionário individual, laudo médico, parecer da equipe de Educação Especial, entre outros) **sejam anexados conjuntamente**.

Por fim, encaminhamos a legislação referente ao Profissional de Apoio (Cuidador):

- • **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146 de 06/7/2015**

*Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:*

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

- Resolução SE nº 68-2017

*Artigo 13 - Além dos docentes, de que trata o artigo 12 desta Resolução, os alunos público-alvo da Educação especial, matriculados em classes ou turmas do Ensino fundamental ou Ensino médio, de qualquer modalidade de ensino, poderão contar com profissionais que ofereçam apoio às atividades escolares, cujo disciplinamento será objeto de regulamento próprio. (grifo nosso)*

- **TAC - “Termo de Ajustamento de Conduta” em relação ao CUIDADOR, que em sua cláusula 4ª define:**

*[...] o público-alvo destes profissionais, que são pessoas com deficiência cujas limitações lhes acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar, dentre outras, atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro e locomoção”.*

Caso necessitem de outras informações, permanecemos à disposição.

Glenda Mello - [glenda.mello@educacao.sp.gov.br](mailto:glenda.mello@educacao.sp.gov.br) – Tel.: (11) 3866-0701

Regina Pinto - [regina.pinto@educacao.sp.gov.br](mailto:regina.pinto@educacao.sp.gov.br) – Tel.: (11) 3866-0705

CGEB/DEGEB/CAESP/CAPE



**Informação nº 10: Projeto Mediação e Linguagem:  
Videoconferência “Ouvir e Imaginar... Do enredo à trilha sonora” –  
em 16/05**

Aos colaboradores do Projeto Mediação e Linguagem (Unidades Escolares e Diretorias de Ensino),